



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº 1202/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU PARCERIAS COM OS MUNICIPIOS LÍMITROFES VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo Primeiro: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica ou Parcerias com os municípios limítrofes ao município de Tacuru-MS, visando a melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

Artigo Segundo: A presente lei visa a conservação das estradas rurais, execução de obras e atividades e a efetivação de serviços de manutenção de pontes, a fim de melhorar as estradas rurais comuns existentes entre os municípios para o escoamento da safra, a passagem do transporte escolar, e também podendo executar serviços no interior das propriedades, tudo através da celebração de Termo de Cooperação Técnica ou Parcerias com os municípios limítrofes.

Artigo Terceiro: As despesas com referencia ao combustível gasto na execução dos trabalhos nos municípios limítrofes correrão por conta dos proprietários das áreas rurais beneficiadas com a manutenção das referidas estradas.

Artigo Quarto: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GaBINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal